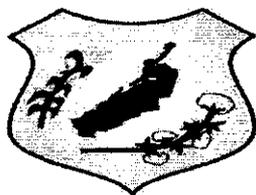
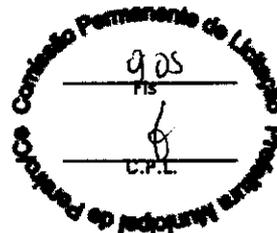


ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SRP
PROCESSO Nº 2007.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA : INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO : Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60.712-115, Fortaleza-CE
CNPJ Nº : 24.710.087/0001-59
VALOR : R\$ 644.899,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

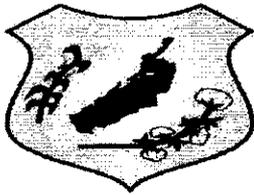
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MARIA JOEL MARTINS DA SILVA
91196752020

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2107.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos.

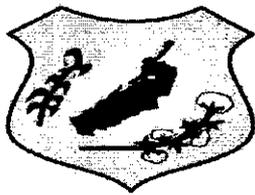
6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

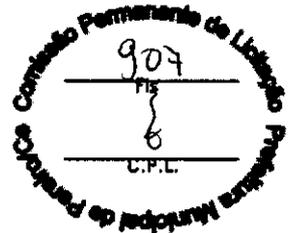
6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

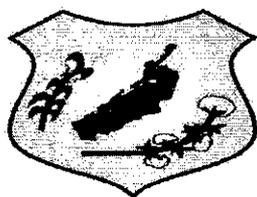
9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

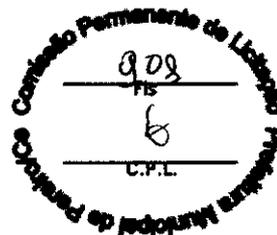
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

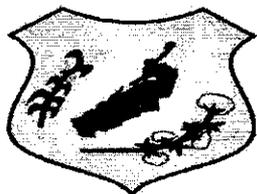
11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

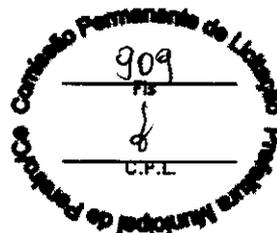
11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

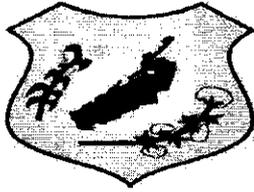
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

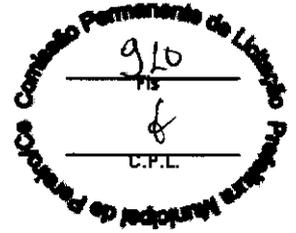
14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

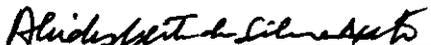
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

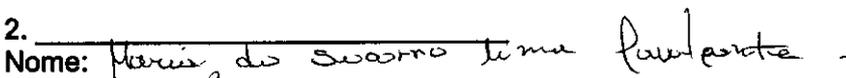
MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:91196752



Maria Joelia Martins da Silva
CPF nº 911.167.523-20
INFOSHOP COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
LICITANTE

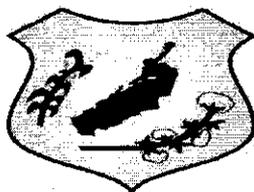
TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 066.633.333-01

2. 
Nome: Maria do Socorro Lima Pauleta -
CPF: 031.241.323-86

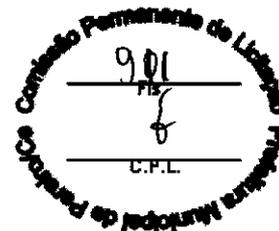
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP

EMPRESA: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60.712-115, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 24.710.087/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS					
LOTE 01 - CÂMARAS DE AR, PROTETOR PARA CÂMARA DE AR					
1	CAMARA DE AR 7.50 R 16 - PRIMEIRA LINHA	UNID	36	R\$ 83,00	R\$ 2.988,00
2	CAMARA DE AR 80/100 - R18 - PRIMEIRA LINHA	UNID	40	R\$ 30,66	R\$ 1.226,40
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20 - PRIMEIRA LINHA	UNID	63	R\$ 167,00	R\$ 10.521,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5-80 - PRIMEIRA LINHA - RETROESCAVADEIRA	UNID	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00 - 24 - PRIMEIRA LINHA - PATROL	UNID	20	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA - RETROESCAVADEIRA	UNID	30	R\$ 476,00	R\$ 14.280,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20 - PRIMEIRA LINHA	UNID	48	R\$ 155,00	R\$ 7.440,00
8	PROTETOR PARA CAMARA 7.50 R 16 - PRIMEIRA LINHA	UND	36	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
9	PROTETOR PARA CAMARA DE AR PNEU 1000/20 - PRIMEIRA LINHA	UNID	56	R\$ 42,00	R\$ 2.352,00
10	PROTETOR PARA CAMARA DE AR PNEU 900/20 - PRIMEIRA LINHA	UNID	60	R\$ 42,01	R\$ 2.520,60
VALOR TOTAL					R\$ 51.900,00
LOTE 02 - PNEU 1000/20, PNEU 900/20, PNEU 7.50 - R16 - DIRECIONAL E TRACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 1000/20 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - PNEU RADIAL MISTO DIRECIONAL - 16 LONAS - Pneu novo 1000 x 20 - confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas. Com certificação do INMETRO	UNID	32	R\$ 2.575,58	R\$ 82.418,56

MARIA JOE MAR DA S 91196

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

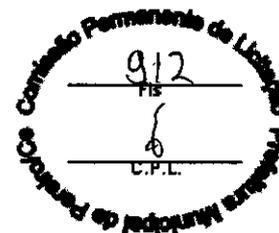
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

✓

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



2	PNEU 1000/20 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - PNEU RADIAL MISTO TRACÇÃO - 16 LONAS – confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M,	UNID	55	R\$ 2.649,00	R\$ 145.695,00
3	PNEU 900/20 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 900 x 20 – confeccionado em borracha, com banda de rodagem em borracha de alta resistência para rodas direcionais liso, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 140/137, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, com o uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	14	R\$ 1.634,62	R\$ 22.884,68
4	PNEU 900/20 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 900 x 20 – confeccionado em borracha, com banda de rodagem em borracha de alta resistência para rodas de tração borrachudo, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 140/137, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, com o uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	38	R\$ 1.762,20	R\$ 66.963,60
5	PNEU 7.50 R.16 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação), certificação do INMETRO.	UNID	8	R\$ 907,02	R\$ 7.256,16
6	PNEU 7.50 R.16 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, certificação do INMETRO.	UNID	17	R\$ 1.046,00	R\$ 17.782,00
VALOR TOTAL					R\$ 343.000,00
LOTE 10 - PNEU 275/80 - R22.5 - DIRECIONAL E TRACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

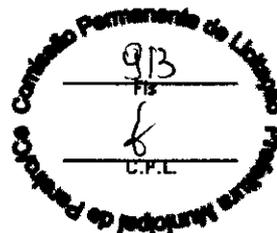
MARIA JOSE M. MARTINS DA SILVA
 Assinado digitalmente por
 MARIA JOSE M. MARTINS DA SILVA
 CNPJ: 07.570.518/0001-00
 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE
 CEP: 61.900-000
 9119-2525
 26
 Post Reader Versão: 10.0.1

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
 (88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ

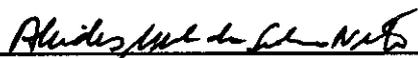


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



1	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga mínimo de 149/146 M, certificação do INMETRO.	UNID	34	R\$ 2.229,48	R\$ 75.802,32
2	PNEU 275/80 R22.5 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 275/80 R22.5 – confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146 M, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 16 lonas, Com certificação do INMETRO.	UNID	74	R\$ 2.354,02	R\$ 174.197,48
VALOR TOTAL					R\$ 249.999,80
VALOR GLOBAL					R\$ 644.899,80

PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
 ORDENADOR DE DESPESAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
 ESPORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

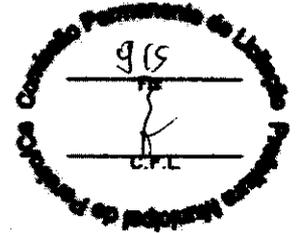
MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:
 911967523-20



Maria Joelia Martins da Silva
 CPF nº 911.167.523-20
 INFOSHOP COMÉRCIO DE
 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.02/2021-SRP
PROCESSO Nº 2007.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: H F PNEUS LTDA

ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63.515-000, Quixeló-CE.

CNPJ Nº 18.180.450/0001-79

VALOR: R\$ 938.195,59 (novecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos **PRODUTOS** são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

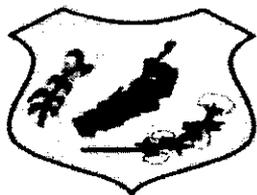
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

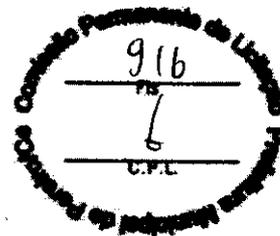
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2107.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

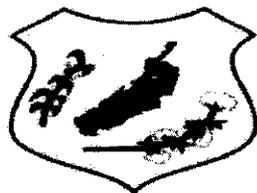
6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

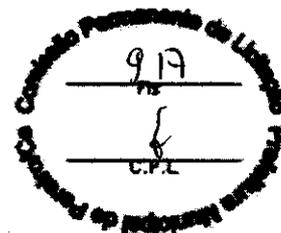
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

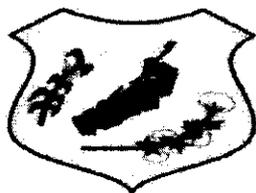
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

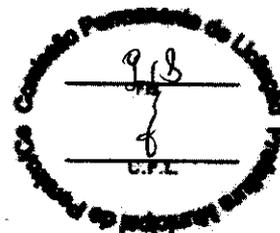
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

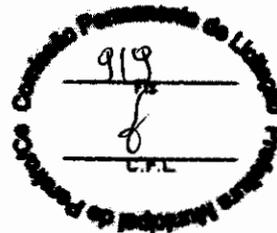
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

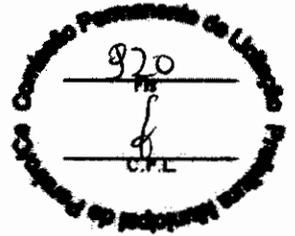
14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



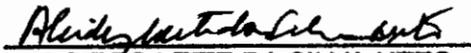
14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

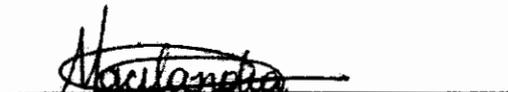
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

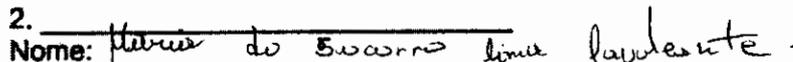
PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.

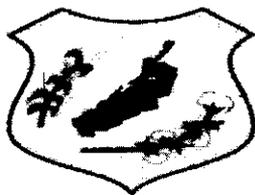

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Marcilândia Pereira do Nascimento
CPF nº 367.418.408-77
H F PNEUS LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

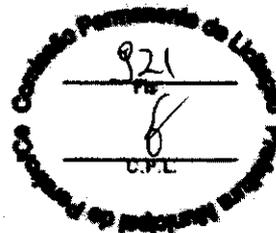
1. 
Nome:
CPF: 066.623.333-01

2. 
Nome: Flávia do Espírito Santo
CPF: 331.241.323-86



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.02/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.02/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP

EMPRESA: H F PNEUS LTDA

ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63.515-000, Quixelô-CE.

CNPJ Nº 18.180.450/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS					
LOTE 03 - PNEU 18.4-30 TRAZEIRO, PNEU 12.4-24 DIANTEIRO					
1	PNEU 18.4 - 30 TRAZEIRO (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 12 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	18	R\$ 5.420,00	R\$ 97.560,00
2	PNEU 12.4 - 24 DIANTEIRO (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de velocidade mínima M, sem uso de câmara de ar, capacidade mínima 10 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	24	R\$ 2.893,33	R\$ 69.439,92
VALOR TOTAL					R\$ 166.999,92
LOTE 04 - PNEU 14.00-24 PARA PATROL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 14.00 - 24 PARA PATROL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu para Moto-niveladora CAT 120K, novo, primeira vida, banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 14.00/24, aro 24 classificação g2/l2, 16 lonas, sem câmara, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, com certificação do INMETRO	UNID	10	R\$ 4.630,00	R\$ 46.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.300,00

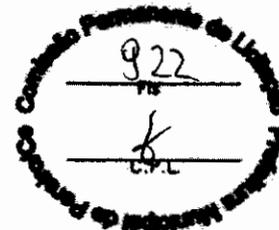
CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



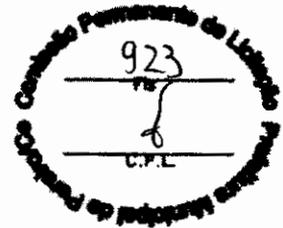
LOTE 08 - PNEU 215/75 - R17.5 - DIRECIONAL E TRACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 215/75 R.17.5 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Direcional, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 126/124 M, utilização em todos os tipos de eixo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), sem o uso de câmara de ar, Com certificação do INMETRO.	UNID	75	R\$ 1.456,21	R\$ 109.215,75
2	PNEU 215/75 R.17.5 TRACIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - -- PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 126/124 M, certificação do INMETRO.	UNID	132	R\$ 1.740,00	R\$ 229.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 338.895,75
LOTE 09 - PNEU 225/75 - R16, PNEU 235/75 - R17.5 DIRECIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 225/75 R 16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - -- Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 118/116 R, utilização em todos os tipos de eixo, índice de velocidade mínima R, sem o uso de câmara de ar, capacidade mínima 10 lonas. Com certificação do INMETRO.	UNID	18	R\$ 1.050,00	R\$ 18.900,00
2	PNEU 235/75 R 17.5 DIRECIONAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 132/130 M, certificação do INMETRO.	UNID	80	R\$ 1.901,25	R\$ 152.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.000,00
LOTE 11 - PNEU 12.5-80 - R18 DIANTEIRO, PNEU 17.5-25 TRAZEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ

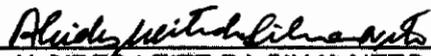


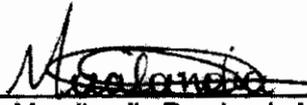
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

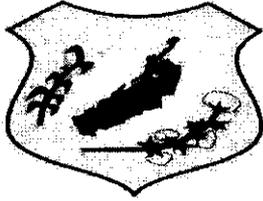


1	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANT. 12.5-80 R18 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo, primeira vida, banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 12.5 / 80 - 18 (DT), aro 18, 12 lonas, com uso de câmara, com certificação do INMETRO.	UNID	24	R\$ 2.448,33	R\$ 58.759,92
2	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA TRAS. 17.5-25 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu primeira vida, banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 17.5 - R 25, aro 25 classificação L3, 16 lonas, sem câmara, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, com certificação do INMETRO.	UNID	24	R\$ 6.510,00	R\$ 156.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 214.999,92
VALOR GLOBAL					R\$ 938.195,59

PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.

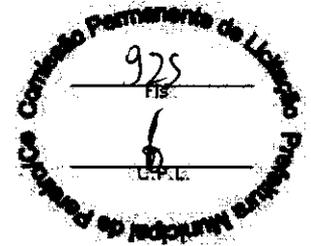

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
 ORDENADOR DE DESPESAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
 DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


MARCILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
 CPF nº 367.418.408-77
 H F PNEUS LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.03/2021-SRP
PROCESSO Nº 2007.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
ENDEREÇO: Avenida 08 de Novembro, nº 1729, Nova Brasília, CEP: 63.475-000, Jaguaribe-CE
CNPJ Nº 07.560.261/0001-05
VALOR: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

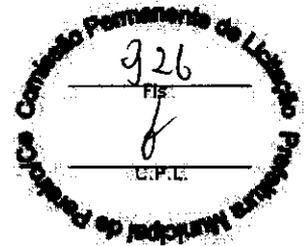
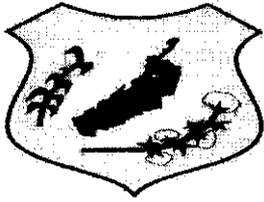
1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2107.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

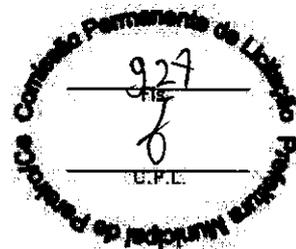
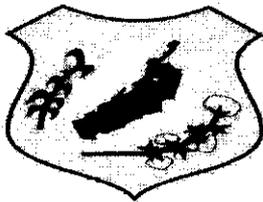
6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

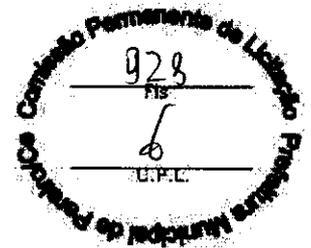
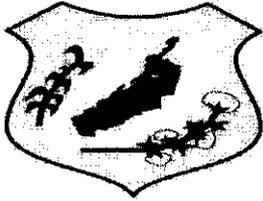
9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:



c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

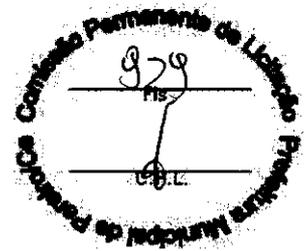
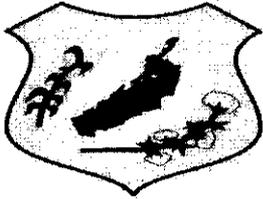
11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem



aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- **Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

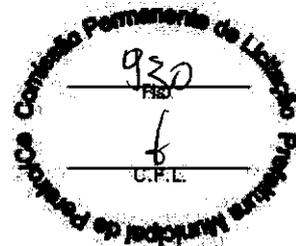
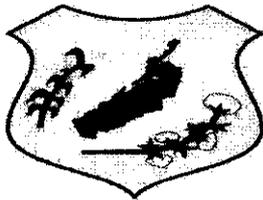
13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.

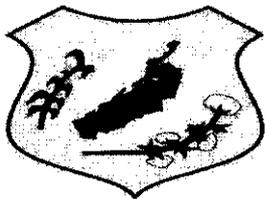
Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Sávio Diógenes Pinheiro
Sávio Diógenes Pinheiro
CPF nº 173.748.043-34
JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

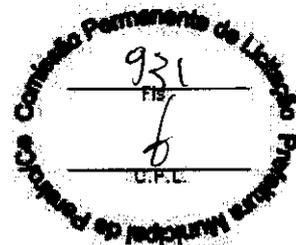
1. Daniel Martins de Freitas
Nome:
CPF: 066.623.333-03

2. Flávia dos Sacos Lima Duvalente
Nome:
CPF: 031.241.323-96



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.03/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.03/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP

EMPRESA: JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA

ENDEREÇO: Avenida 08 de Novembro, nº 1729, Nova Brasília, CEP: 63.475-000, Jaguaribe-CE

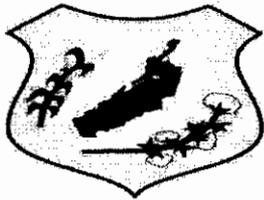
CNPJ Nº 07.560.261/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS				
	LOTE 05 - PNEU 175/70 ARO 13, PNEU 175/70 ARO 14, PNEU 185/65 ARO 14, PNEU 185/65 ARO 15, PNEU 195/60 ARO 15, PNEU 195/65 ARO 15, PNEU 195/75 ARO 16.				
1	PNEU 175/70 ARO 13 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu novo 175 x 70 – R 13 – confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 82 T, utilização em todos os tipos de eixo, índice de velocidade mínima T, sem o uso de câmara de ar, capacidade mínima 06 lonas, Com certificação do INMETRO.	UNID	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
2	PNEU 175/70 ARO 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA – Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 86 T, utilização em todos os tipos de eixo, índice de velocidade mínima T, sem o uso de câmara de ar, capacidade mínima 06 lonas, com certificação do INMETRO.	UNID	166	R\$ 450,00	R\$ 74.700,00
3	PNEU 185/65 ARO 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA -confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 149/146, em utilização em todos os tipos de eixo, índice de velocidade mínima 86 T, sem uso de câmara de ar. Com certificação do INMETRO.	UNID	22	R\$ 434,00	R\$ 9.548,00
4	PNEU 185/65 ARO 15 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - LINHA Pneu direcional– confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 88 H, utilização em todos os tipos de eixo, radial, sem o uso de câmara de ar, com certificação do INMETRO.	UNID	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00

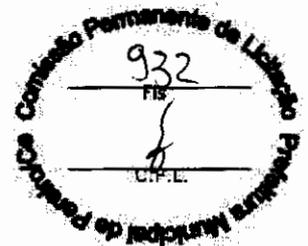
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ

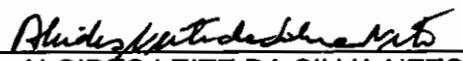


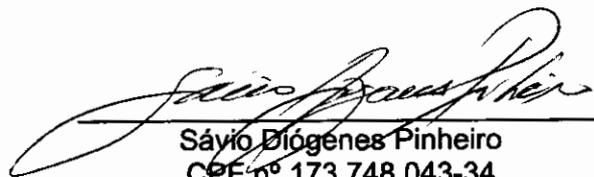
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5	PNEU 195/60 ARO 15 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, índice de carga mínimo de 88 H, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, certificação do INMETRO.	UNID	8	R\$ 444,75	R\$ 3.558,00
6	PNEU 195/65 ARO 15 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 91 H, certificação do INMETRO.	UNID	8	R\$ 476,00	R\$ 3.808,00
7	PNEU 195/75 R16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, índice de carga mínimo de 107 R certificação do INMETRO.	UNID	82	R\$ 823,00	R\$ 67.486,00
VALOR TOTAL					R\$ 169.000,00
LOTE 07 - PNEU 205/60 - R16, PNEU 205/75 - R16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 205/60 - R16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, certificação do INMETRO.	UNID	20	R\$ 598,02	R\$ 11.960,40
2	PNEU 205/75 - R16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, certificação do INMETRO.	UNID	88	R\$ 750,45	R\$ 66.039,60
VALOR TOTAL					R\$ 78.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 247.000,00

PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.

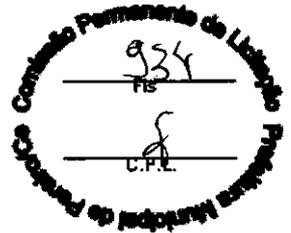

ALCIDÉS LEITE DA SILVA NETO
 ORDENADOR DE DESPESAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
 DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Sávio Diógenes Pinheiro
 CPF nº 173.748.043-34
JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.04/2021-SRP
PROCESSO Nº 2007.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP
ENDEREÇO: Avenida Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62.970-000, Alto Santo-CE
CNPJ Nº 19.182.576/0001-45
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

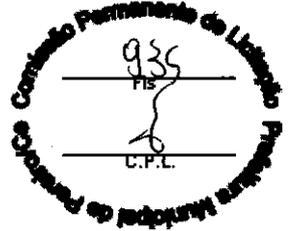
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2107.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

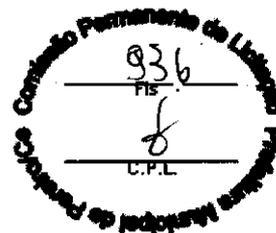
6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

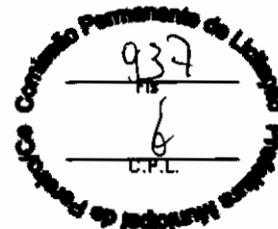
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

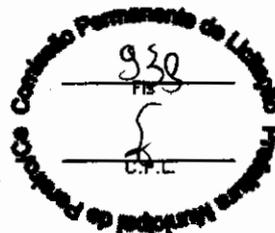
11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

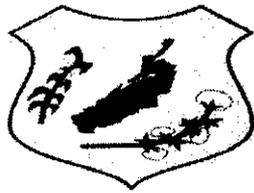
13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

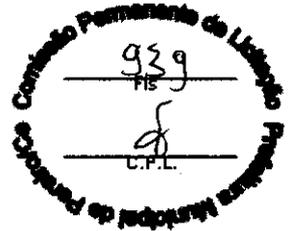
14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Amilton Queiroz de Farias
Amilton Queiroz de Farias
CPF nº 057.618.323-72
AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Martins de Freitas
Nome:
CPF: 066.693.333-01

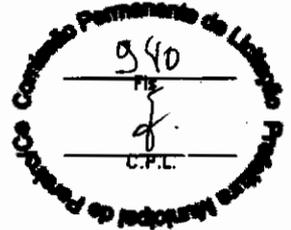
2. Marina do Socorro Lima Paulezate
Nome:
CPF: 031.241.303-86

9



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.04/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.04/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021-SRP

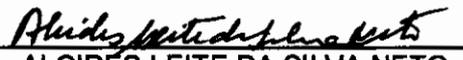
EMPRESA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Avenida Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62.970-000, Alto Santo-CE

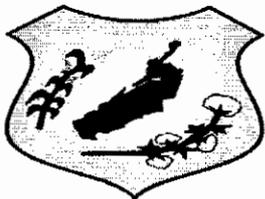
CNPJ Nº 19.182.576/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS				
	LOTE 06 - PNEU 2.75 - R18, PNEU 90/90 - R18				
1	PNEU 2.75 R18 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu de motocicleta dianteiro, direcional, novo, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, dimensões 2.75-18, aro 18, índice de carga 42, código de velocidade "P".	UNID	25	R\$ 149,88	R\$ 3.747,00
2	PNEU 90/90 - R18 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PRIMEIRA LINHA - Pneu de motocicleta trazeiro, tracional, novo, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, com garantia de 05 anos contra qualquer defeito de fabricação, para uso misto, dimensões 90/90 - com certificação do INMETRO.	UNID	37	R\$ 169,00	R\$ 6.253,00
	VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 10.000,00

PEREIRO-CE, 20 de agosto de 2021.

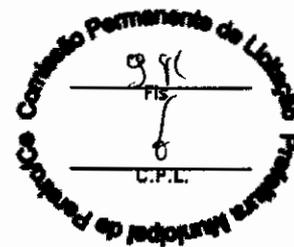

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Amilton Queiroz de Farias
CPF nº 057.618.323-72
AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SRP, Nº 2008.02/2021-SRP, Nº 2008.03/2021-SRP, Nº 2008.04/2021-SRP

PROCESSO Nº 2007.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2021-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante:

EMPRESA: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60.712-115, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 24.710.087/0001-59
VALOR: R\$ 644.899,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

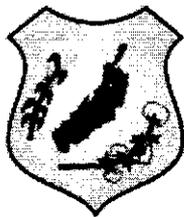
EMPRESA: H F PNEUS LTDA
ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63.515-000, Quixelô-CE.
CNPJ Nº 18.180.450/0001-79
VALOR: R\$ 938.195,59 (novecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA: JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
ENDEREÇO: Avenida 08 de Novembro, nº 1729, Nova Brasília, CEP: 63.475-000, Jaguaribe-CE
CNPJ Nº 07.560.261/0001-05
VALOR: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

EMPRESA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP
ENDEREÇO: Avenida Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62.970-000, Alto Santo-CE
CNPJ Nº 19.182.576/0001-45
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

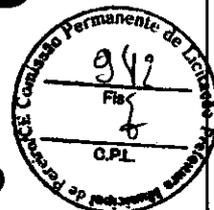
Pereiro/CE, 20 de agosto de 2021.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 591 de 23 de Agosto de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.08.01/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.08.01/2021. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CONTRATADA: C V TOMÉ SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 09.08.01/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.0307.2.053 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADIÇÃO POPULAR. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. ASSINA PELA CONTRATADA: Charles Vicente Tomé, CPF Nº 009.042.233-37. ASSINA PELO CONTRATANTE: TIAGO ROCHA MARQUES - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Data da Assinatura: Pereiro-CE, 19 de agosto de 2021. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da CPL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SRP, Nº 2008.02/2021-SRP, Nº 2008.03/2021-SRP, Nº 2008.04/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SRP, Nº 2008.02/2021-SRP, Nº 2008.03/2021-SRP, Nº 2008.04/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. EMPRESAS GANHADORAS: 01. INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 24.710.087/0001-59, VALOR: R\$ 644.899,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). 02. H F PNEUS LTDA, CNPJ nº 18.180.450/0001-79, VALOR: R\$ 938.195,59 (novecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos). 03. JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA, CNPJ nº 07.560.261/0001-05, VALOR: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). 04. AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.182.576/0001-45, VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Pereiro/CE, 20 de agosto de 2021. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - Secretário de Educação e Desporto.

